



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



HUBISENIOR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Hubicare, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante.**

SEGUNDA OUTORGANTE: Hubicare, Lda., NIPC n.º 517 838 010 com sede na Avenida do Conde 5178 4.º Dto 4465-093), representada neste ato por Sónia Cristina Pereira da Silva e Santos, na qualidade de Sócio-Gerente, pertencente à entidade **Hubicare, Lda.**, comunicada pela marca **Hubisenior**, e/ou **Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A **Hubicare, Lda.** tem como atividade a seleção de prestadores de serviços de apoio a famílias com pessoas idosas através da gestão e acompanhamento dos profissionais e do registo contínuo da informação relativa aos serviços de cuidados básicos e de cuidados de saúde.



- d) A **Hubicare, Lda.** tem como missão a promoção do direito ao envelhecimento digno e do direito ao trabalho digno, aliada à prestação de serviços de qualidade e de confiança, num compromisso contínuo com o respeito pelos direitos da pessoa idosa. Todas as informações se encontram disponíveis no Código da Comunidade, de acesso público através do *website* da entidade.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e **Hubicare, Lda.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Segunda Outorgante, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao abrigo do Protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a providenciar:

1. um desconto de 5% em todos os serviços de apoio familiar prestados por Cuidadores Geriátricos, para um período igual ou superior a 3 meses;
2. um desconto de 5% nos serviços de apoio familiar prestados por Enfermeiros Geriátricos;
3. um desconto de 10% em qualquer ação de formação no âmbito dos cursos de Gerontecologia ou Cuidador Informal, destinado a familiares de pessoas idosas
4. um desconto mínimo de 5% e máximo de 20% em qualquer workshop organizado pela Primeira Outorgante para funcionários e associados, em idade ativa e aposentados, no âmbito dos cursos da Segunda Outorgante.

2. A Primeira Outorgante compromete-se a divulgar os termos e condições do Protocolo.
3. Cada uma das outorgantes desde já autoriza a outra a fazer o uso das suas marcas registadas e logótipos, para as estritas finalidades de cumprimento das suas obrigações no âmbito do presente Protocolo, nomeadamente das previstas na presente cláusula.



A Segunda Outorgante compromete-se a:

4. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo,



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



HUBISENIOR

ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Hubicare, Lda.

Exma. Sra.:

Sónia da Silva e Santos

Telefone: +351 966 421 743

E-mail: info@hubisenior.com

Site: www.hubisenior.com

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 13 de Janeiro de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Assinado por: **Sónia Cristina Pereira da Silva e Santos**

Num. de Identificação: 13890101

Data: 2025.01.11 09:20:48 +0000